

TERMO DE REFERÊNCIA

SD Nº 007/2024

Processo Administrativo Nº _____

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL TRIO PESCUMA, HENRIQUE E CLAUDINHO, SENDO APRESENTAÇÃO COM APROXIMADAMENTE 01:30 HORAS DE DURAÇÃO, NA DATA DE 19/07/2024 NO EVENTO A "BARRA FESTAÇA"

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

Item	Cód. Item	Descrição do produto/serviço	Un. de Medida	Qtde	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	86368	CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL TRIO PESCUMA, HENRIQUE E CLAUDINHO, SENDO APRESENTAÇÃO COM APROXIMADAMENTE 01:30 HORAS DE DURAÇÃO, NA DATA DE 19/07/2024 NO EVENTO A "BARRA FESTAÇA"	Serviço	01	80.000,00	80.000,00

1.2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 5.134/2023.

1.2.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Critério de julgamento adotado será por item;

1.4. Deverá ser observado o valor máximo aceitável elaborado com base em pesquisa de preços, constante do processo administrativo.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A música sertaneja faz parte da identidade cultural brasileira, especialmente em eventos que celebram tradições regionais como a "Barra Festaça". Contratar artistas como o Trio Pescuma, Henrique e Claudinho não apenas valoriza essa cultura, mas também proporciona uma conexão emocional e cultural com os participantes.

Portanto, a contratação do show do Trio Pescuma, Henrique e Claudinho é fundamental para enriquecer a experiência dos participantes da "Barra Festança", atrair um público diversificado e promover a cultura musical brasileira de maneira significativa e memorável.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1A contratação do show musical Trio Pescuma, Henrique e Claudinho vem atender a demanda da Secretaria Municipal de Cultura 2024, trazendo lazer e entretenimento a população, promovendo o turismo local e em consequência disso fomentando a economia local durante os dias de evento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO.

Conforme requisitos previstos no relatório do ETP, a contratação deve obedecer aos requisitos abaixo:

A contratação deve obedecer aos requisitos abaixo:

4.1. O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

4.2. Prazo de entrega/execução:

A entrega será feita na de 19/07/2024 no evento Barra Festança, na rua Amazonas s/nº, bairro Nova Barra, cidade de Barra do Garças/MT

4.3. Local(is) e horário(s) da entrega:

A entrega será feita na de 19/07/2024 no evento Barra Festança, na rua Amazonas s/nº, bairro Nova Barra, cidade de Barra do Garças/MT, com início previsto para às 22:00 horas

4.4. Condições do recebimento:

Através de relatório de prestação dos serviços devidamente assinado pelo fiscal do contrato.

4.5. Prazo para substituição/correção:

Caso a empresa contratada não cumpra o contrato, a Secretaria de Cultura tem a opção de mudança na grade dos shows do circuito.

4.5.1. Prazo de vigência da contratação:

O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. O contrato deverá ser executado de acordo com os prazos consignados no Termo de Referência.

4.6. Treinamento de pessoal/apresentação de catálogo/exigência de amostras/prova de conceito (se for o caso - art. 41, II, NLL):

Não se aplica.

4.6.1. Índice de reajuste adotado para contratação e indicação do período para o reajustamento:

Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas de preços, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

5. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 5.374/2024, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização e para facilitação da fiscalização e a gestão do contrato, o Município desenvolveu o Plano Básico de Fiscalização, inserindo as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item “gerenciamento de riscos” do relatório do estudo técnico.

5.3. O Plano Básico de Fiscalização – PBF, consta transcrito integralmente do ETP e se este foi dispensado na presente contratação, os interessados poderão consultar o endereço eletrônico abaixo para acesso às disposições do processo de fiscalização (equipe de fiscalização, forma de recebimentos provisório/definitivo, notificação, dentre outros), não podendo o contratado alegar desconhecimento do PBF.

5.4. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato.

5.5. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão da minuta do contrato.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO¹

6.1. Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto.

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. A presente contratação terá vigência de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O objeto será recebido de forma provisória e definitiva, nos termos estabelecidos no Plano Básico de Fiscalização e a medição da execução da contratação se dará no ato do recebimento do documento fiscal (ou equivalente), devendo o pagamento ocorrer em até 30(trinta) dias úteis, contado do último recebimento do objeto, mediante depósito do importe devido na conta movimento de titularidade do contratado, conforme indicado no instrumento contratual ou substitutivo a ser formalizado entre as partes.

8.2. Para a medição do objeto, sendo o caso de cronograma de execução, este será anexo ao edital e deverá ser observado no processo de fiscalização.

8.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

8.3.1. número do contrato ou número do empenho;

8.3.2. número do processo;

8.3.3. número da dispensa;

8.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, e deverá trazer em anexo, a documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4.1. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

8.4.2. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.4.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

8.4.4. Persistindo a irregularidade, o contratante adotará as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la, no Plano Básico de Fiscalização.

8.6.1. Deverão acompanhar a NF de prestação de serviços, o relatório mensal de prestação de contas e quando for o caso da emissão de várias ordens de serviços emitidas no período, anexar também o relatório de consolidação dos serviços prestados, conforme consta do Plano Básico de Fiscalização.

9. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

9.1. O valor total estimado da contratação é R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, que foi apurado pelo em pesquisa de mercado.

10. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.1.1. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração

10.2. A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

10.2.1. Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

10.2.2. Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes

10.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

10.4. No caso do disposto do subitem 10.1.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

10.5. O reajuste poderá ser realizado por simples apostilamento.

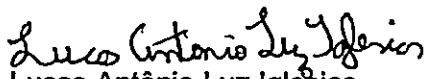
II. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

II.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

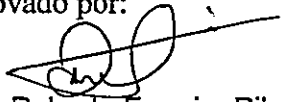
FONTE DE RECURSOS
Recurso: Municipal Dotação: 0111 - Cidade Viva Cidade Cultural Elemento de Despesa: 33.90.39 Projeto/Atividade: 2320 - Desenvolvimento E Apoio A Eventos Culturais

Barra do Garças/MT 02 de julho 2024

Elaborado por:


Lucas Antônio Luz Iglesias
Matricula nº13780

Aprovado por:


José Roberto Ferreira Ribeiro
Secretário Municipal de Cultura
Portaria nº21.138 de 31 de maio de 2024